



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC** e a **IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE.**

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**, órgão integrante da Administração Estadual Direta, inscrita no CNPJ nº 34.841.127/0001-55, com sede na Rua Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de julho, nesta capital, neste ato representada pelo Sr. Secretário **BENEDITO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 022.453.375-49 e RG nº 111.159 – SSP/SE, nomeado(a) por Decreto S/N, de 05 de abril de 2022, publicado do Diário Oficial do Estado nº 28.885, de 06 de abril de 2022, e a **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA**, CNPJ nº 02.608.755/0001-07, **MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE**, credenciada como Centro Universitário por meio da Portaria nº 1203/2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0028-19, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 10, Salgado Filho, CEP 49020-530, Aracaju/SE, como neste ato representada pelo Reitor o Sr. **JOÃO PAULO VIANA PONGELUPE**, brasileiro, portador do CPF nº 040.374.846-17 e RG nº 10.613.275 SSP/MG, nomeado através de Portaria de Nomeação, de 05 de maio de 2022, firmam e celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 11.788/08, e do Decreto Estadual nº 23.234/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Acordo de Cooperação, mediante cooperação entre os partícipes, possibilitar a realização de estágio supervisionado nas áreas práticas, de interesse curricular e extracurricular, obrigatório ou não, incluído na proposta pedagógica da instituição de ensino e no projeto pedagógico dos cursos com vistas à complementação do ensino aprendizagem dos alunos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE**, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de interação da teoria unida à prática, conforme Plano de Trabalho em anexo.

§ 1º – Os estagiários postos à disposição da **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC** pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE** atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, visando o aprimoramento do ensino, com o estabelecimento de programas de Cooperação Técnica, Científica e Cultural para o desenvolvimento de ações de caráter de Ensino, Pesquisa, Extensão e

BF

H

desenvolvimento de atividades em áreas de mútuo interesse dos partícipes, especificamente nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Rede de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, mediante atestado de matrícula expedida pela instituição de ensino.

§ 2º – O estágio deverá ser realizado por alunos matriculados com frequência regular do educando em curso de educação superior e atestados pela instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O Estágio não cria vínculo empregatício, conforme art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e Decreto Estadual nº 23.234, de 24 de maio de 2005, devendo, estes instrumentos, ser mencionados no Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, conforme inciso II do art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I – Compete à ESTÁCIO DE SERGIPE:

- a) Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;
- b) Fornecer à SETC, sempre que necessário, ou quando solicitado, informações acerca da supervisão de estágios;
- c) Fornecer ficha de frequência ao supervisor técnico;
- d) Comunicar à SETC, no início do ano letivo, as datas de realizações de avaliações acadêmicas e chamadas públicas;
- e) Informar à SETC sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como seu desligamento da ESTÁCIO DE SERGIPE, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra IES;
- f) Efetuar, quando for o caso, a substituição de estudantes, inclusive a critério do professor supervisor ou por solicitação da SETC;
- g) Informar qualquer alteração que afete a execução deste instrumento.

II – Compete à SETC:

SETC

M

- a) Assegurar a compatibilidade e/ou nexos entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas instalações da parte concedente;
- b) Adequar estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- c) Ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) Indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
- e) Enviar à **ESTÁCIO DE SERGIPE**, sempre que necessário, ou quando solicitado, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Conceder ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, no caso de estágio com bolsa ou contraprestação, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano;

III – Do Sigilo e da Proteção de Dados, as partes se comprometem a:

- a) Não utilizar as marcas, assim como os dados pessoais a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Acordo, em ações desenvolvidas pelas parceiras fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- b) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste acordo em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- c) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Acordo que envolvam o nome do Centro Universitário Estácio de Sergipe mediante sua prévia e expressa autorização; e
- d) Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Acordo.

§ 1º – As partes se comprometem a cumprir as exigências legais de tratamento de dados pessoais, quando aplicado ao Acordo original, observando as obrigações devidas quando atuante como OPERADOR e/ou CONTROLADOR definidas no âmbito deste aditivo e na Lei nº 13.709/2018.

§ 2º – A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora a indenizações por perdas e danos, previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

§ 1º – A **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC** fará para o estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenha causa direta com o desempenho das atividades do estágio curricular não obrigatório e obrigatório.

§ 2º – O (a) estagiário (a) se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela **SETC**.

§ 3º – A jornada de atividades do (a) estagiário (a) será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, sendo vedado o regime de hora extraordinária, sem prejuízo das atividades acadêmicas, definidas no Termo de Compromisso de Estágio, conforme Resolução 001/2022, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI/SE, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DOE Nº 28.868, de 11 de março de 2022.

§ 4º – A **SETC** ficará responsável pelo pagamento dos benefícios de auxílio-transporte e período de recesso de 30 (trinta) dias remunerados, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e proporcional, quando o estágio for inferior a 1 (um) ano, na hipótese de estágio curricular não obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**, compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Resolução 001/2022, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI/SE, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DOE Nº 28.868, de 11 de março de 2022, a ser recebida dia 30 de cada mês, onde não poderá exceder 02 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
36101	04.124.0053.0152	33.90.36	101

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O Prazo de Vigência deste Acordo de Cooperação é de **60 (sessenta) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer um dos partícipes, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser resguardada a conclusão da ação já iniciada nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações.

Parágrafo único – A eventual rescisão deste acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, nas quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Acordo de Cooperação, a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Sergipe, em conformidade com o (“caput” do art. 37) da Constituição Federal e art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento serão solucionados por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para quaisquer questões que ocorram, relacionadas, direta ou indiretamente, com o presente Acordo de Cooperação, fica estabelecido o Foro da Justiça Estadual de Sergipe, Comarca de Aracaju, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado a participação de estagiários em qualquer outro estágio em Órgão Público Estadual concomitantemente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se a este Acordo de Cooperação toda legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado, por mútuo consentimento, durante seu período de vigência, mediante



de termos aditivos, desde que devidamente justificados, alterado o Plano de trabalho e solicitado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VIAS

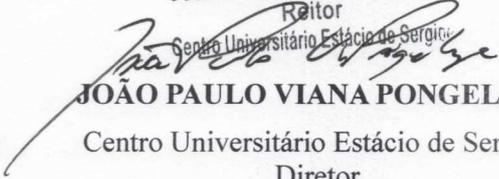
O presente instrumento será assinado em 02 (duas) vias, assim distribuídas:
01 (uma) via para o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE**.
01 (uma) via para a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 20 de setembro de 2022.


BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Estado da Transparência e Controle
Secretário


JOÃO PAULO VIANA PONGELUPE
Reitor
Centro Universitário Estácio de Sergipe
Centro Universitário Estácio de Sergipe
Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC
ENDEREÇO	Rua: Vila Cristina, 1051, São José, Aracaju/SE
CNPJ N°	34.841.127/0001-55
REPRESENTANTE LEGAL	Benedito de Figueiredo
CPF N°	022.453.375-49
RG N°	111.159 SSP/SE

ENTIDADE/PARTÍCIPE	Centro Universitário Estácio de Sergipe
ENDEREÇO	Rua Teixeira de Freitas, 10, Salgado Filho, Aracaju/SE
CNPJ N°	02.608.755/0028-19
REPRESENTANTE LEGAL	João Paulo Viana Pongelupe
CPF N°	040.374.846-17
RG N°	10.613.275 SSP/MG

2. OBJETO

Este plano de trabalho tem por objeto identificar as atividades que serão realizadas pelos acadêmicos, sob estágio supervisionado, nas áreas práticas dos Cursos de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Rede de Computadores, Sistemas para Internet, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, com vistas à complementação do ensino e aprendizagem, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de interação da teoria unida à prática.

3. METAS

Este será aplicado após a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC** e o **CENTRO**

BT *H*



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
PLANO DE TRABALHO

UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE, com Vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

3.1 LOCAL

O estágio ocorrerá nas dependências da **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**.

3.2 DURAÇÃO

O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3 CARGA HORÁRIA

A carga horária do estágio é de 20 (vinte) horas semanais.

3.4 ORGANIZAÇÃO

As atividades de estágio serão prestadas nos setores da **SETC** em ações voltadas para as atividades administrativas, permitindo o desenvolvimento e o aprimoramento educacional e profissional do estagiário(a), atendendo às necessidades e especialidades do seu campo de ação, visando o aprimoramento do ensino, com o estabelecimento de programas de Cooperação Técnica, Científica e Cultural para o desenvolvimento de ações de caráter de Ensino, Pesquisa, Extensão e desenvolvimento de atividades em áreas de mútuo interesse dos partícipes.

4. FASES DE EXECUÇÃO

4.1 ORIENTAÇÃO

Haverá a designação de um servidor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário o qual estará incumbido do gerenciamento do estágio e da análise de desempenho do educando, mediante relatório semestral de atividades da Instituição de Ensino.

4.2 SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR

A supervisão e a avaliação curricular serão feitas por representante da instituição de ensino partícipe.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
PLANO DE TRABALHO

4.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

Durante a execução do estágio serão realizadas atividades voltadas principalmente para:

A) ESTUDANTES DE DIREITO

- Aplicação das normas jurídicas do Direito Administrativo;
- Aplicação das normas jurídicas do Direito Constitucional;
- Aplicação das normas jurídicas do Direito Financeiro;
- Aplicação das normas jurídicas concernentes aos Contratos Administrativos e a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações;
- Aplicação das normas jurídicas do Código Tributário Nacional;
- Aplicação das normas jurídicas do Direito Previdenciário;
- Aplicação das normas jurídicas referente aos Crimes contra a Administração Pública.

B) ESTUDANTES DE ADMINISTRAÇÃO

- Gerenciamento de patrimônio e almoxarifado;
- Gerenciamento financeiro e de pessoal;
- Gerenciamento de resultados;
- Contabilidade e análise de custos.

C) ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- Análise de balancetes de Secretarias e Fundos;
- Análise de balanços e balancetes das entidades da administração indireta;
- Análise de convênios e contratos;
- Análise de prestação de contas anuais e intermediárias;
- Acompanhamento de auditorias;
- Contabilidade e orçamento público;
- Ênfase nas Leis n.º 4.320/64, 6.404/76, LRF e outras.

D) PARA ESTUDANTES DE GESTÃO PÚBLICA

- Planejamento e Gestão estratégica;
- Atividades inerentes LGPD;
- Acompanhamento de Gestão de pessoas;
- Acompanhamento de orçamentos e resultados esperados;
- Acompanhamento de licitações.





GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PLANO DE TRABALHO

E) ESTUDANTES DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

- Projetar, desenvolver, implantar e manter Sistemas de Informações;
- Gerenciar equipes de desenvolvimento de sistemas;
- Produzir software utilizando métodos e técnicas adequadas e visando a alcançar os atributos essenciais de Software.

F) ESTUDANTES DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Identificar, com qualidade, produtividade e segurança as informações necessárias para a execução dos processos de uma empresa;
- Identificar e estruturar os dados necessários para obtenção das informações utilizadas nos processos de uma empresa;
- Planejar e implementar Sistemas de Informação;
- Avaliar a segurança de Sistemas de Informação.

G) ESTUDANTES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- Desenvolver programas;
- Projetar e desenvolver aplicativos para microcomputadores e computadores de grande porte;
- Propor planos e sistemas de informatização na empresa;
- Analisar custos viabilidade técnica econômica e financeira para implantação de processo de automação;
- Controlar o fluxo de informações na administração através da criação de aplicativos que facilitem este processo.

H) ESTUDANTES DE REDES DE COMPUTADORES

- Análise de Redes de Computadores;
- Gestão de Segurança em Rede de computadores;
- Desenvolver aplicativos para WEB ou redes de computadores.

I) PARA ESTUDANTES DE SISTEMAS PARA INTERNET

- Gerenciar banco de dados;
- Manutenção de *Website*;
- Suporte à rede de computadores.

BD
A



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
PLANO DE TRABALHO

J) ESTUDANTES DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

- Trabalhos com as tecnologias da informação;
- Desenvolver e instalar sistemas e aplicativos;
- Gerenciar banco de dados;
- Planejar e produzir sistemas e Softwares;
- Aplicações em processamento de informações, sistemas de segurança, inteligência artificial e gerenciamento de produção.

K) ESTUDANTES DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

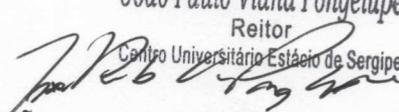
- Construção de Software;
- Gerenciar produtos e serviços vinculados com soluções em tecnologia;
- Analisar novos produtos, processos e serviços na área;
- Administrar sistemas de forma segura e usável.

Declaro que este projeto contém todos os requisitos técnicos pertinentes à sua perfeita execução, bem como foi submetido às instâncias técnicas necessárias, para que possa guardar conformidade com as exigências legais aplicáveis, assim submetendo-o à aprovação dos partícipes.

Aracaju/SE, 20 de setembro de 2022.


BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Estado da Transparência e Controle
Secretário

João Paulo Viana Pongelupe
Reitor
Centro Universitário Estácio de Sergipe

JOÃO PAULO VIANA PONGELUPE

Centro Universitário Estácio de Sergipe
Diretor